



LEI N° 2.398-GP/2025

Em, 22 de setembro de 2025.

Dispõe acerca da implantação de Código QR em todas as Placas de Obras Públicas executadas no âmbito do Município de Nova Mamoré/RO, para leitura e fiscalização eletrônica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional - Código QR (Quick Response) em cada placa de Obra Pública Municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

I . Valor previsto da obra;

II - População atendida;

III - Nome da empresa(s) executante(s) do contrato;

IV - Projeto arquitetônico com descrição das imagens;

V - Eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;

VI - Data de previsão da conclusão da obra;

VII - Nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, 22 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 22/09/2025 às 12:39, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **235564** e o código verificador **7E5C6273**.

Cientes

| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
|------|-----------------------------------|----------------|------------------|
| 1 | FLORISMAR BARROSO RODRIGUES | ***.398.732-** | 22/09/2025 12:37 |
| 2 | LARISSA SILVA SODRE VEDA | ***.399.712-** | 22/09/2025 14:26 |
| 3 | POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA | ***.573.872-** | 22/09/2025 14:31 |
| 4 | CRISTINA PEREIRA DA SILVA | ***.918.172-** | 22/09/2025 15:11 |

Referência: [Processo nº 1-1896/2025](#).

Docto ID: 235564 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.398-GP/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI N° 2.398-GP/2025

Em, 22 de setembro

de 2025.

Dispõe acerca da implantação de Código QR em todas as Placas de Obras Públicas executadas no âmbito do Município de Nova Mamoré/RO, para leitura e fiscalização eletrônica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional - Código QR (Quick Response) em cada placa de Obra Pública Municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

I - Valor previsto da obra;

II - População atendida;

III - Nome da empresa(s) executante(s) do contrato;

IV - Projeto arquitetônico com descrição das imagens;

V - Eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;

VI - Data de previsão da conclusão da obra;

VII - Nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, 22 de setembro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josiel de Almeida
Código Identificador:F57B363E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/09/2025. Edição 4073



A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



ID: 238499 e CRC: FD0A5728



Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|------------------------|----------------------------|
| Publicação | AROM - Lei 2398 | 25/09/2025 |
| ID: 238499 | Processo | Documento |
| CRC: FD0A5728 | | |
| Processo: 1-1896/2025 | | |
| Usuário: JOSIELI DE ALMEIDA | | |
| Criação: 25/09/2025 11:36:18 | Finalização: | 25/09/2025 11:36:52 |
| MD5: C33AFC359B24AE7D0A20884AF324884E | | |
| SHA256: 262D7B947D3E44BE1F4A1A9706E6A227AB91C41DD77D307AE51AA8449F5835D1 | | |

Súmula/Objeto:

Dispõe acerca da implantação de Código Qr em todas as Placas de Obras Públicas executadas no âmbito do Município de Nova Mamoré/RO, para leitura e fiscalização eletrônica.

INTERESSADOS

| | | | |
|--------------------------|-------------|----|---------------------|
| Município de Nova Mamoré | Nova Mamoré | RO | 25/09/2025 11:36:18 |
|--------------------------|-------------|----|---------------------|

ASSUNTOS

| | |
|--------------------------|---------------------|
| Implantação de código QR | 25/09/2025 11:36:18 |
|--------------------------|---------------------|

CIENTES

| | |
|-----------------------------------|---------------------|
| POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA | 25/09/2025 12:24:18 |
| CRISTINA PEREIRA DA SILVA | 25/09/2025 13:21:08 |

DOCUMENTOS RELACIONADOS

| | | |
|----------|------------|--------|
| Lei 2398 | 22/09/2025 | 235564 |
|----------|------------|--------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 238499 e o CRC FD0A5728.

Documento publicado do diário oficial municipal no dia 24/09/2025, edição 4073, página 63 e código verificador F57B363E .